

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/19

ORDEM DE COMPRA Nº 20/19

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019, publicado no DOU dia 29 de agosto de 2019, Pregão Eletrônico nº 08/2019, apresentada no Processo Administrativo n° 290/19, com a seguinte descrição:

Item	Produto	Especificações	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	PAPEL A4	Papel A4 (210mmx297mm), com gramatura de 75/m²; branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez. Aplicação multiuso: impressoras à laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou CERFLOR e acondicionados em caixas de papelão com capacidade para 10 pacotes com 500 folhas de papel. Com certificado ISO 9001 e ISO 14001.	500 pacotes	14,00	7.000,00

EMPRESA CONTRATADA

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA CNPJ 82.803.230/000153

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados com as descrições acima apresentadas. A Empresa Contratada deverá observar a forma de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

execução descrita no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 08/2019.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

- 1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN/RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de compra, o número da nota de empenho (1444/19) e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes;
- 2. Na hipótese da fatura/nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela tesouraria, ressalvando o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento;
- 3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela divisão responsável pela solicitação do material;
- 4. O COREN/RS reserva para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- 5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular junto a Receita Federal, FGTS e TST;
- 6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;
- 7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam: IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (contribuição para o financiamento da seguridade social) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.
- 8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73

9. O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 290/19, sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra Alexandre Pereira Barbisan.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2019.

Daniel Menezes de Souza COREN-RS 105.771 - ENF Presidente